Edição: 6542 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 22/06/2022

GP - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.999, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 14.183, de 10 de novembro de 2010, que institui o Programa Esporte para Todos.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando a suspensão das atividades vinculadas ao Programa Esporte para Todos durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente dos efeitos da pandemia de covid-19 no Município, declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, e posteriormente prorrogado até 31 de março de 2022,

DECRETA:

- Art. 1° O art. 16 do Decreto n° 14.183, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 16 As entidades que promoveram, nos termos do art. 6°, o recolhimento integral da parcela de valor do IPTU relativo ao exercício de 2021 não alcançada pelo limite de descontos a que teriam direito no âmbito do PET, poderão obter os referidos descontos para extinção desses créditos mediante a execução de contraprestações, que serão apuradas com base nos termos de adesão então vigentes para a execução de contraprestações em 2020.
- § 1º Os termos de adesão de trata o *caput* deverão ser ratificados por meio de termo aditivo, com os ajustes às disposições deste decreto, a ser celebrado em até 20 dias contados da sua publicação, cuja formalização deverá ser informada à SMFA no prazo de 15 dias após a sua assinatura.
- § 2° A contraprestação das entidades para fazerem jus aos descontos no IPTU previsto no *caput* deverá ser efetivada no período de 1° de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, sem prejuízo das demais condições previstas neste decreto.
- § 3° Na hipótese da não efetivação da ratificação por meio da celebração de termo aditivo na forma prevista no § 1°, os descontos concedidos serão cancelados e o imposto será recalculado com os encargos previstos na legislação municipal.".
- Art. 2° O Decreto nº 14.183, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 17-A:
- "Art. 17-A Para fazer jus ao desconto do IPTU relativo ao exercício de 2022, as entidades deverão celebrar termo de adesão ou aditivo ao termo vigente a ser formalizado em até 20 dias, contados da publicação deste decreto, devendo a contraprestação correspondente ser efetivada no período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Parágrafo único – A formalização do termo de adesão ou aditivo deverá ser comunicada à SMFA no prazo de 15 dias após a sua assinatura, para que seja promovida a concessão condicional dos descontos correspondentes.".

Art. 3° – O Decreto n° 14.183, de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 17-B:

"Art. 17-B — O número de indivíduos a serem atendidos em cada módulo, nos termos do Anexo II, para a concessão dos descontos relativos ao IPTU 2021 e 2022, que poderão ser executados de forma concomitante, observará a proporcionalidade em relação às faixas de valor total do IPTU e taxas imobiliárias incidentes sobre os imóveis beneficiados pelo programa, nos termos do Anexo V.

Parágrafo único – A execução dos módulos no período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fins da concessão do bônus dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do art. 14, deverá observar a proporcionalidade prevista no *caput*.".

- Art. 4° O Anexo II do Decreto nº 14.183, de 2010, passa a vigorar nos termos do Anexo I deste decreto.
- Art. 5° O Decreto nº 14.183, de 2010, passa a vigorar acrescido do Anexo V, constante do Anexo II deste decreto.
 - Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

Fuad Noman Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 17.999, de 21 de junho de 2022)

"ANEXO II MÓDULOS REFERENTES AOS PROGRAMAS PREVISTOS NO ANEXO I

Programas		Nº de indivíduos atendidos por módulo	Duração diária	Frequência
Esporte Esperança		80	1 hora	2x por semana
Superar		10	1 hora	2x por semana
Vida Ativa		50	1 hora	2x por semana
Academia da Cidade		60	1 hora	3x por semana
Escola Integrada		80	Total = 6horas 3 horas manhã 3 horas tarde	2x por semana
SUAS		50	4 horas	20 anuais
Caminhar*	Serviço Esporte	50	1 hora	1x por semana
	Serviço Atividade Física	30	1 hora	2x por semana
*O módulo Camir	nhar é composto por dois se	erviços (Esporte e Ati	vidade Física).	

ANEXO II

(a que se refere o art. 5° do Decreto n° 17.999, de 21 de junho de 2022)

"

"ANEXO V

Faixas de valor total do IPTU e taxas imobiliárias relativos a 2021 e 2022	Percentual de Indivíduos atendidos	
Até R\$250.000,00	60%	
De R\$250.000,01 até R\$500.000,00	80%	
Acima de R\$500.000,01	100%	